



Edital de incentivo à criação e pesquisa em dança

A Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – FUNALFA torna público o edital que selecionará até seis propostas de artistas e/ou grupos locais atuantes no cenário artístico da cidade de Juiz de Fora, para a pesquisa e criação de processos cênicos em dança. As inscrições se darão no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2017. Durante o período de seis meses (março a agosto de 2018), os selecionados receberão recurso financeiro, artístico e técnico, para pesquisa e criação dos trabalhos. O edital faz parte das ações do Festival de Dança de Juiz de Fora, previsto para acontecer em setembro de 2018, e visa fomentar a criação local na área da dança.

1. Objetivo

1.1 Incentivar a pesquisa em torno do processo artístico criativo da dança e sua relação com outras artes e linguagens.

2. Participação

2.1 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa física, pessoa jurídica, entidades privadas sem fins lucrativos ou MEI - Microempreendedor Individual.

2.2 Somente serão aceitas inscrições de artistas e/ou grupos com atuação mínima de dois anos comprovada em Juiz de Fora.

2.3 Fica vedada a participação de proponentes que sejam agentes políticos do município ou funcionários públicos de qualquer esfera governamental.

2.4 Os projetos podem ser apresentados em duas categorias: projetos de pesquisa inéditos ou projetos de pesquisa existentes. Entende-se como inéditas as pesquisas que nunca tiveram resultado final apresentado ao público, e como existentes as pesquisas que sejam continuação de um trabalho já desenvolvido anteriormente, desde que em nova fase de pesquisa.

2.5 Serão contemplados com este edital até **três projetos de pesquisa inéditos** e até **três projetos de pesquisa existentes**.

2.6 Cada proponente poderá inscrever mais de uma proposta, porém apenas uma proposta será contemplada, independente da categoria.

2.7 As propostas selecionadas terão um prazo de seis meses (de março a agosto de 2018) para o desenvolvimento da pesquisa, mostras públicas processuais, encontros mediados, grupos de estudos abertos e mostra pública final.

3. Inscrição

3.1 A inscrição é gratuita e estará disponível no período de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2017, mediante o envio da documentação da proposta e da documentação do proponente, unicamente através do e-mail [<festdancajf@gmail.com>](mailto:festdancajf@gmail.com).

3.2 É obrigatório apresentar a documentação a seguir anexada ao e-mail em JPG ou PDF:

Documentação da proposta

a) Ficha de inscrição: devidamente preenchida por digitação e disponível no site: [<https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa>](https://www.pjf.mg.gov.br/administracao_indireta/funalfa).



- b) Proposta pormenorizada da pesquisa pretendida: arquivo de, no máximo, três laudas, com fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento 1,5;
- c) Comprovante de atuação: comprovação de, no mínimo, dois anos de atuação em Juiz de Fora;
- d) Currículo do proponente: Não será necessária a comprovação de currículo na primeira fase. No entanto, a qualquer momento do processo a Comissão de Seleção poderá requisitar ao proponente que comprove a relação de trabalhos, atividades, cursos, prêmios e demais indicações apontadas no currículo.
- e) Currículo da equipe: resumo do currículo dos envolvidos na proposta.
- f) Vídeos, fotos, textos e outros anexos (opcional).

Documentação do proponente

- a) Pessoa física: cópia do RG; cópia do CPF; cópia do PIS/NIT; comprovante de residência e comprovante de dados bancários do proponente (a conta deve ser obrigatoriamente no CPF do proponente).
- b) Pessoa jurídica: cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição); cópia do contrato social devidamente registrado/ato constitutivo; cópia da última alteração do contrato social devidamente registrada, se houver; cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da pessoa jurídica).
- c) Entidades privadas sem fins lucrativos: cópia do cartão de CNPJ (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição); cópia do estatuto devidamente registrado e atualizado; cópia da ata da última eleição atualizada; cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e comprovante de dados bancários (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ da entidade).
- d) MEI: cópia do certificado de condição de MEI (com atividade fim relacionada à respectiva área de inscrição); cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal e comprovante de dados bancários do MEI (a conta deve ser obrigatoriamente no CNPJ do MEI).

3.3 Todos os documentos acima devem ser enviados exclusivamente por e-mail, com o assunto “Edital de incentivo à criação e pesquisa em dança”, até as **23h59 do dia 15 de dezembro de 2017**.

3.4 É imprescindível a apresentação de todos os documentos solicitados neste edital. A inscrição não será considerada caso os documentos descritos acima não sejam entregues ou não atendam as exigências deste edital.

3.5 Caso a proposta seja inscrita até as 23h59 do dia 30 de novembro de 2017, a mesma estará sujeita a diligência documental e de conteúdo elaborado pela Comissão de Seleção.

3.6 A Comissão de Seleção terá entre os dias 30 de novembro e 5 de dezembro para elaborar e encaminhar as diligências para os proponentes, que terão até 23h59 do dia 15 de dezembro de 2017 para reencaminhar o projeto novamente com as correções solicitadas.

3.7 Propostas inscritas após o dia 30 de novembro não receberão diligência e serão analisadas somente uma vez, após o encerramento das inscrições.

3.8 Não serão aceitos documentos e propostas enviados por meio de fax, correio, como também por protocolos de requerimento de documentação ou inscrições nas centrais de atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora.



4. Comissão de Seleção

4.1 A Funalfa coordenará o processo de seleção das propostas.

4.2 A Comissão de Seleção dos inscritos na edição 2017 do Edital será composta por: 1 (um) indicado pela Funalfa e 2 (dois) pela classe artística. Todo o processo de formação da Comissão de Seleção será reportado e validado pelo Conselho Municipal de Cultura.

4.3 Compete à Comissão de Seleção: selecionar até seis propostas inscritas no referido edital; participar de reuniões, quando convocadas, durante todo o processo, com relação à seleção e desenvolvimento das propostas selecionadas por este edital; e posicionar-se publicamente sobre as propostas selecionadas e não selecionadas.

4.4 As decisões da Comissão Organizadora da Funalfa e da Comissão de Seleção são soberanas, não cabendo recurso.

5. Seleção das propostas

5.1 As propostas inscritas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

1) Análise documental: verificação de todos os documentos exigidos. Na falta ou inadequação de um deles a proposta será desconsiderada e não estará habilitada para a etapa seguinte.

2) Análise da proposta: os critérios abaixo serão analisados e terão mesmo peso, sendo que, para critério de desempate, será priorizado o que atender melhor o critério de “relevância para a cultura da cidade”.

- Conceito e argumento da proposta;
- Consistência, clareza, objetividade e suficiência das informações contidas na proposta;
- Exequibilidade da proposta e compatibilidade do currículo da equipe e dos recursos disponibilizados por este edital;
- Relevância para a cultura da cidade;
- Qualidade artística/conceitual da proposta, pesquisa de linguagens, originalidade, experimentação, inovação e/ou abrangência da pesquisa;
- Currículo e qualificação dos artistas e técnicos envolvidos na proposta;

5.2 A Comissão de Seleção definirá os projetos como classificados ou não, e estabelecerá, dentre os classificados, os seis aprovados.

5.3 No caso de desistência de algum proponente aprovado até o dia 28 de fevereiro de 2018, o próximo projeto classificado da mesma categoria será convocado.

5.4 Em caso de aprovação de número inferior a 3 (três) em qualquer das duas categorias (inéditas/ existentes) abre-se vagas extras para outra categoria, caso existam excedentes classificados.

5.5 Em caso de aprovação final de número inferior a seis pesquisas, somadas as duas categorias, a verba restante será dividida entre as pesquisas aprovadas.

5.6 Em caso de desistência a partir do mês de março, a verba não será redistribuída e não será convocado o suplente classificado.

5.7 Os proponentes aprovados poderão ser contatados pela Comissão Organizadora da Funalfa através de e-mail ou telefone.



5.8 O resultado será divulgado até o dia **5 de janeiro de 2018** no site www.pjf.mg.gov.br e/ou no Facebook da Funalfa. Os responsáveis pelas propostas também serão informados por e-mail.

5.9 Não serão fornecidas quaisquer informações sobre a seleção antes da divulgação do resultado oficial.

6. Desenvolvimento das pesquisas

6.1 Todo o desenvolvimento das propostas será mediado por um profissional escolhido por meio de seleção pública com participação dos seis proponentes contemplados, visando a articulação das pesquisas selecionadas e organização dos Encontros mediados, das Mostras de processo e da Mostra de resultados detalhadas a seguir:

- **Encontros mediados:** Encontro mensal com o objetivo de promover intercâmbio entre as propostas em desenvolvimento e demais interessadas; receber feedback e olhares de outros artistas em relação às várias etapas de construção da pesquisa, de acordo com as necessidades de cada processo; dividir possíveis dificuldades enfrentadas em cada processo de pesquisa, tendo os outros selecionados como parceiros na busca de soluções em conjunto e construir coletivamente a estrutura de cada mostra pública no processo. Os grupos selecionados deverão participar de 6 (seis) encontros mediados organizados pelo profissional responsável pela mediação dos processos de pesquisa ao longo dos meses. Os encontros serão previamente agendados na abertura dos trabalhos e deverão acontecer sempre aos sábados à tarde.

- **Mostras públicas de processos:** Os grupos selecionados deverão participar de duas mostras públicas durante o processo, para apresentar os resultados obtidos no encaminhamento do trabalho proposto até a data em questão, como também sugerir novos passos e encaminhamentos. Estas mostras serão previamente agendadas na abertura dos trabalhos e deverão acontecer nos meses de maio e julho.

- **Mostra de resultados:** A apresentação do resultado final no Festival de Dança de Juiz de Fora deverá ter duração de, no mínimo, 20 minutos. Ao final da apresentação, o grupo e/ou artista responsável pela proposta aprovada promoverá troca de experiências com a plateia, mediadas por uma pessoa indicada pela equipe de cada trabalho.

6.2 As pesquisas selecionadas deverão manter um grupo de estudos mensal, aberto ao público em geral. Cabe aos grupos definirem os critérios de seleção para essa participação.

7. Recursos financeiros

7.1 As propostas aprovadas receberão, mensalmente, no período de março a agosto de 2018 (6 meses), o valor bruto de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, totalizando R\$6.000,00 (seis mil reais).

7.2 No caso do proponente se inscrever como Pessoa Jurídica, Entidades sem fins lucrativos ou MEI, incidirão sobre o pagamento retenção de todos os impostos devidos, de acordo com a legislação vigente, sendo pago o valor líquido ao contratado.

7.3 No caso do proponente se inscrever como Pessoa Física, incidirá sobre o pagamento retenção de 11% referente ao INSS mais 5% referente ao ISSQN, sendo pago o valor líquido ao contratado.



7.4 Para fins de recebimento dos recursos acima descritos, os contemplados deverão estar em situação regular comprovada através das certidões municipais, estaduais e federais para efetuação do pagamento. Deverão, ainda, estar em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do município de Juiz de Fora/MG, inclusive as provenientes da Lei Murilo Mendes.

7.5 A conta bancária indicada para fins de pagamento deve, obrigatoriamente, estar no nome do contratado, no caso de pessoa física, ou no respectivo CNPJ, no caso de pessoa jurídica, entidades privadas sem fins lucrativos ou MEI.

7.6 O pagamento das parcelas será realizado ao proponente de acordo com a disponibilidade financeira dentro do mês, mediante emissão de nota fiscal de serviço, no caso de Pessoa Jurídica e MEI e assinatura de recibo, no caso de Pessoa Física e Entidades sem fins lucrativos, bem como assinatura de contrato.

7.7 No caso de desistência de participação de projeto aprovado, até o dia 28 de fevereiro de 2018, e inexistência de mais classificados para substituição, a verba do projeto desistente será redistribuída entre os aprovados. Após esta data a desistência de participação, rescisão ou extinção da parceria, acarretará no imediato bloqueio da liberação da próxima parcela com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento.

7.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias para a emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), em decorrência da execução do projeto, isentando a Funalfa e a PJF de qualquer responsabilidade.

7.9 Nenhum gasto além do recurso financeiro citado no item 7.1 será de responsabilidade da Funalfa.

8. Obrigações do proponente

8.1 Estrear o resultado do processo desenvolvido no Festival de Dança de Juiz de Fora, previsto para acontecer em setembro de 2018.

8.2 Prestar contas conforme item 10 deste edital.

8.3 Providenciar e apresentar em tempo hábil autorização do Juizado de Menores, caso o grupo conte com a participação de menores de 18 anos. O deslocamento do menor será de responsabilidade do grupo ao qual pertence, e sua participação não poderá, em hipótese alguma, infringir o Estatuto da Criança e do Adolescente.

8.4 Participar de todas as etapas indicadas no item 6.

8.5 Documentar todas as etapas do processo (inclusive item 6.2) de pesquisa e publicar em plataforma digital criada para este fim pelo mediador do processo.

8.6 Aplicar a marca da Funalfa e da PJF, como patrocinadoras em todos os materiais promocionais e de divulgação relacionados ao projeto. Em situações em que não for possível a aplicação de logomarcas (aulas, exposições e palestras sobre o produto), as patrocinadoras devem ser citadas na abertura e encerramento do evento.

9. Obrigações da Funalfa

9.1 Efetuar os repasses financeiros dentro do cronograma proposto;



- 9.2 Orientar os proponentes quanto aos procedimentos de pagamento, além de acompanhar e aprovar a prestação de contas;
- 9.3 Organizar a mostra final dos processos dentro da grade do Festival de Dança de Juiz de Fora, previsto para acontecer em setembro de 2018;
- 9.4 Fiscalizar, quando necessário, o andamento das propostas.
- 9.5 Disponibilizar, no período do Festival, o espaço para a apresentação da Mostra de resultado. A iluminação e sonorização do espaço estarão condicionadas ao orçamento de 2018, podendo ou não ser oferecidas como apoio.
- 9.6 Divulgar na imprensa local todas as fases do projeto.

10. Prestação de contas

- 10.1 O proponente deverá encaminhar à Funalfa, a cada dois meses um relatório parcial apresentando a evolução do processo e as atividades desenvolvidas no período com comprovação de, ao menos, cinco registros fotográficos (papel ou digital).
- 10.2 Os proponentes dos projetos aprovados terão até 45 dias após a apresentação da Mostra de Resultados para a prestação de contas final, contendo os documentos fiscais comprobatórios (notas fiscais e recibos) de todos os gastos efetuados com recursos deste edital, assim como relatório final contendo a síntese de todo o processo.
- 10.3 É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, das esferas federal, estadual e municipal.
- 10.4 É vedado o pagamento de despesa realizada em período anterior ou posterior à proposta com recurso deste edital.
- 10.5 É vedada despesa com buffet, coquetéis e bebidas alcoólicas com o apoio financeiro deste edital. Só é permitida despesa com alimentação da equipe envolvida na produção.
- 10.6 O proponente que não entregar a prestação de contas final, não seguindo os requisitos dos itens acima, ficará sujeito a ressarcir o município no valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento) de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais abrangidos pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - Funalfa - e terá seu nome incluído na dívida ativa do município, enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

11. Disposições finais

- 12.1 Qualquer alteração que o proponente pretenda realizar ao longo da proposta aprovada, deverá ser previamente submetida à análise e deliberação da Comissão Organizadora da Funalfa, acompanhada da devida justificativa.
- 12.2 Os espetáculos poderão ser fotografados e filmados pela Funalfa, ou por ordem desta, para fins de divulgação, arquivo, material didático e outros.
- 12.3 A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do projeto e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- 12.4 O ato de inscrição implicará na aceitação de todas as cláusulas deste edital.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

12.5 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Funalfa, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da valorização da arte e linguagem artística, objetivo principal do evento.

12.6 Informações com o Setor de Projetos da Funalfa pelo telefone (32)3690-2307 e através do e-mail <festdancajf@gmail.com>.

Juiz de Fora, em 15 de novembro de 2017.

Rômulo Rodrigues Veiga
Superintendente
Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage

FUNALFA

Av. Rio Branco, 2.234 – Centro – CEP 36.016-310 - Tel: (32) 3690-7033 / Fax: (32) 3213-9333
Juiz de Fora - MG